ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO- GO.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA REFERENTE À FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: (_____) divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio-GO, nos termos do **Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2026- FMS**.

Empresa Requerente:_____
CNPJ:_____
Inscrição Municipal:_____ Inscrição Estadual:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado: _____
Nome do Profissional: _____
RG:_____ Òrgão Expedidor:_____
CPF/MF:_____
Número do Registro no Órgão de Classe:_____
E-mail:_____
Telefone: _____

Apresento requerimento, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO com base nas informações contidas via **Edital de Chamamento de Credenciamento n.001/2026- FMS**. Solicito o credenciamento da empresa acima identificada para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa, exigida pelo Edital.
DECLARO ainda que estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,
Pede e espera deferimento.

Pires do Rio,____ de_____ de _____.

Assinatura

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRES DO RIO- GO.

O (A) interessado (a) abaixo qualificado (a) requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA REFERENTE À FUNÇÃO/ESPECIALIDADE: (_____) divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pires do Rio - GO, nos termos do **Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2026- FMS**.

Nome:_____
CPF n.:_____
RG n.:_____ Órgão Emissor:_____
Inscrição PIS/PASEP:_____
Estado Civil:_____ Sexo:_____
Data de nascimento:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe:_____
Endereço Completo:_____
CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Número do Registro no Órgão de Classe:_____
E-mail:_____
Telefone: _____

Apresento requerimento, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio/GO com base nas informações contidas via **Edital de Chamamento de Credenciamento n.001/2026-FMS**. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa exigida pelo Edital.

DECLARO ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,
Pede e espera deferimento.

Pires do Rio,____ de_____ de _____.

Assinatura

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Em conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e da Instrução Normativa nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, eu_____
de acordo com as normativas acima, DECLARO, responsabilizar-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundação e Autarquias:

() Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.
() Ocupo o (s) seguinte (s) cargo (s) função ou emprego (s) público (s):
Identificação do Local de Trabalho
Cargo:_____ Órgão:_____
Carga Horária de Trabalho:_____

() Estou ou () não estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.
Identificação do Local de Trabalho
Cargo/ Função ou Emprego Público: _____ Órgão:_____
Município:_____ UF:_____
Carga Horária de Trabalho:_____

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

RG nº:_____ Órgão Expedidor:_____ Data de Expedição:_____
CPF:_____ Estado Civil:_____
Nome do Pai: _____Nome da Mãe_____

Endereço Residencial: _____
Telefone Residencial:_____Celular:_____

Pires do Rio - GO,____de____de____.

(Assinatura do declarante)

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

(Preenchimento obrigatório para PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026- FMS

A empresa _____ (Razão Social) , devidamente inscrita no CNPJ nº_____,sediada na_____ por intermédio_____ de seu representante legal o(a) Sr.(a),_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA , para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____, de _____de _____.

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Pessoa Jurídica)

A Empresa_____inscrita no CNPJ nº - _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n._____, órgão emissor_____e do CPF n._____**DECLARA**, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n° 14.133/21 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,_____,de_____de_____.

(Representante legal)

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Pessoa Física)

Nome_____ portador (a) da Carteira de Identidade n._____, órgão emissor_____e do CPF n._____ residente e domiciliado (a) na _____

DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei n° 14.133/21 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,_____,de_____de_____.

(Nome)

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CREDENCIADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Pelo presente, _____(empresa/profissional), inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº_____, DECLARO, por meio deste, que:

() **SOU** proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

OU

() **NÃO SOU** proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

* Em caso afirmativo, favor descrever a entidade.

Local,_____de_____de_____.

(Assinatura do declarante)

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Ref.: Credenciamento nº 001/2026 - FMS.

(Razão Social e CNPJ) _____

através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada IDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de_____de _____.

Assinatura do responsável

Nome (completo)

(carimbo da empresa e/ou individual)

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO N. _____/20___.
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que entre si celebram o Município de Pires do Rio - GO, através do Fundo Municipal de Saúde **e** _____

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO – GO, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 07.752.031/0001-48**, com endereço, na Avenida Martha Rassi nº 11, Vila Nova – Centro, Pires do Rio, Goiás, neste ato representado pelo (a) Gestor (a), **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Decreto Nomeação n.**xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede xxxxxxxxxxxxxx na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP nº **xxxxxxxxxxx**, este ato representada pela profissional Sra.**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,nacionalidade, portadora do CPF n. **xxxxxxxxxxxxx**, Rg. n.**xxxxxxxxxxxx**, registrada no Conselho **xxxxxxxxxx** sob o n.º **xxxxxxxxx**, residente e domiciliada na **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, CEP. nº **xxxxxxxxxxxxx**, neste ato denominado (a)CREDENCIADA, com amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, mediante processo n. xxxxxxxxxxxxxx**, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.0.CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A (O) CREDENCIADA (O), por meio do profissional abaixo identificado, prestará serviços de **xxxxxxxxxxxxxx,** (informar tipo de serviço) junto ao **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo que o (a) mesmo (a) poderá XXXXXXXX (discriminar carga horária de XX horas ou plantões XX), perfazendo o valor mensal de até **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** mensais.

Piresdorio.go.gov.br

1.2. Identificação do profissional:
1.2.1. Nome completo:
1.2.2. N. carteira de classe: (identificar CRM, CRO, etc)
1.2.3. N. CPF
1.2.4. N. RG:
1.3. É parte integrante deste Termo, independentemente de estar aqui transcrito:
1.3.1. Edital Credenciamento n. XX/XXX - e seus anexos;

2.0.CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. O (A) CREDENCIADO (A), por meio do profissional indicado no item 1.2, deverá executar os serviços objeto deste termo com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões, conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;
2.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o profissional indicado pelo(a) Credenciado(a,) não comparecendo para atendimento e/ou prestação dos serviços, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos serviços não executados, podendo ainda serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste termo.

3.0.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Credenciada será remunerado(a) com obediência aos valores previstos pelas tabelas, constantes do **Anexo I do Edital de Credenciamento de n. XX/XXXX** abaixo apresentados.
3.2. Pela execução dos serviços objeto da cláusula primeira, o Credenciado(a) receberá o valor mensal de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** conforme definido no Edital nº. XX/XXXX
3.3. Perfaz o presente contrato para prestação de serviços, pelo período ora contratado, o montante de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
3.4.A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do instrumento de cobrança pela Administração.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.
3.6. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) Credenciado(a), que deverá indicar o número de conta e banco;
3.7. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) Credenciado(a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.9. O(A) Credenciado(a) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato, Edital de Credenciamento n. XX/XXXX- e seus anexos.
3.10. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

Piresdorio.go.gov.br

4.0.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal.

4.2.As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx– Fonte: -xxxxxxxxx– Ficha: xxxxxxxxxxx.**

4.3. Para o exercício de 2027, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária corrrespondente.

4.4. Para efeito de empenho, os valores estabelecidos na Cláusula Terceira, item 3.3 serão assim divididos:

4.4.1. Exercício de 2026: R$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

4.4.2. Exercício de 2027: R$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Acompanhar a gestão e fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (a) por Portaria, informando ao Credenciado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.2. Efetuar pagamento ao Credenciado(a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

5.4. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho/prestação dos serviços dos Credenciado(a);

5.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

5.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Credenciamento n. XX/XXX- e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

6.1. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a atender os pacientes, no decorrer da prestação dos serviços, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

6.3. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

6.4. A (O) CREDENCIADA (O) se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível

6.5. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Piresdorio.go.gov.br

6.7. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a (O) CREDENCIADA (O) a refazê-los (quando for o caso), sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio - Goiás.
6.8. A (O) CREDENCIADA (O) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio, estado de Goiás, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio- Goiás.
6.9. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional, cometida pelo profissional indicado pela Credenciada, identificado no item 1.2 deste, o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

7.0. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) Credenciado (a), ensejará aplicação:
7.1.1. De Advertência,
7.1.2. De multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
7.2. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
7.3. Pela cobrança indevida junto aos pacientes e/ou usuários dos serviços, de qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos, será aplicada ao Credenciado (a):
7.3.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7.3.2. Rescisão contratual
7.4. O (a) Credenciado (a), ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
7.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Credenciante poderá, garantida a prévia defesa Credenciado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
7.5.1. Advertência;
7.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Pires do Rio, seus Fundos Municipais e Autarquias pelo período de até 03 (três) anos;
7.5.3. Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração Fundos Municipais e Autarquias enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, obedecido os prazos estabelecidos no § 5° do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.5.4. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
7.5.5. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste Termo é Gestor do termo de contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Piresdorio.go.gov.br

8.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste Termo, no Edital de Credenciamento n. XXX/XXX- e na legislação pertinente.
8.2. Caso o (a) Credenciado (a) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Credenciante;
8.3. Se os Fundos Municipais e Autarquias deixarem de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.
8.4. Desatender às determinações do Credenciante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
8.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
8.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso a (o) CREDENCIADA (O);
8.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
8.8. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.0.CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, exceção feita aos casos em que a Lei 14.133/2021, autorizar a realização através de apostilamento.
9.2. A (O) Credenciada (o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21.
9.3. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante prévio acordo entre as partes.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente termo terá vigência de XXX (xxx) meses, a contar de sua assinatura, vigorando de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** até **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
10.2. O presente poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da Credenciante, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A(O) Credenciada(o) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
11.2. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) Credenciado(a) deverá sempre recorrer a Credenciante, a fim de conseguir instruções
11.3. É vedado ao (a) Credenciado(a) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

Piresdorio.go.gov.br

11.5. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela Credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Credenciado(a).

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. O Foro do presente contrato é o da cidade de Pires do Rio - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Pires do Rio – GO, ____de _____ de 20_____.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde / Gestor do FMS Credenciante

(Nome do (a) Credenciado (a))
CNPJ N. xxxxx
CREDENCIADO (A)

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF: _____

NOME:_____
CPF: _____

Piresdorio.go.gov.br

ANEXO XI
MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA
MINUTA DE CONTRATO N. _____/20___.
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE que entre si celebram o Município de Pires do Rio - GO, através do Fundo Municipal de Saúde **e** _____

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO – GO, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 07.752.031/0001-48**, com endereço, na Avenida Martha Rassi nº 11, Vila Nova – Centro, Pires do Rio, Goiás, neste ato representado pelo (a) Gestor (a), **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Decreto Nomeação n.**xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF n**. XXXXXXXXXXXXX**, Rg. n.**XXXXXXXXXXXX**, registrada no Conselho **XXXXXXXXXX** sob o n.º **XXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP. nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado (a)CREDENCIADA (O), com amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, mediante processo n. XXXXXXXXXXXXXXX**, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.0.CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A (O) CREDENCIADA (O), por meio do profissional abaixo identificado, prestará serviços de **xxxxxxxxxxxxxx,** (informar tipo de serviço) junto ao **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo que o (a) mesmo (a) poderá XXXXXXXX (discriminar carga horária de XX horas ou plantões XX), perfazendo o valor mensal de até **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2.1. Edital Credenciamento n. XX/XXX - e seus anexos;

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. O (A) CREDENCIADO (A), deverá executar os serviços objeto deste termo com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões, conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;
2.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) Credenciado(a,) não comparecendo para atendimento e/ou prestação dos serviços, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos serviços não executados, podendo ainda serem aplicadas as penalidades estabelecidas neste termo.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Credenciada será remunerado (a) com obediência aos valores previstos pelas tabelas, constantes do **Anexo I do Edital de Credenciamento de n. XX/XXXX** abaixo apresentados.
3.2. Pela execução dos serviços objeto da Cláusula Primeira, o (a) Credenciado(a) receberá o valor de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (identificar o valor por plantão, por serviço, etc.),conforme definido no **Anexo I** Edital nº. XX/XXXX
3.3. Perfaz o presente contrato para prestação de serviços, pelo período ora contratado, o montante de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
3.4.A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do instrumento de cobrança pela Administração.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa.
3.6. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) Credenciado(a), que deverá indicar o número de conta e banco;
3.7. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;
3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) Credenciado(a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.9. O(A) Credenciado(a) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato, Edital de Credenciamento n. XX/XXXX- e seus anexos.
3.10. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal.
4.2. As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx– Fonte: -xxxxxxxxx-- Ficha: xxxxxxxxxxx.**

Piresdorio.go.gov.br

4.3. Para o exercício de 2027, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.
4.4. Para efeito de empenho, os valores estabelecidos na Cláusula Terceira, item 3.3 serão assim divididos:
4.4.1. Exercício de 2026: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4.4.2. Exercício de 2027: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4.4.3. Oriunda das Dotações Orçamentárias.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Acompanhar a gestão e fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (a) por Portaria, informando ao Credenciado(a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
5.2. Efetuar pagamento ao Credenciado(a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
5.4. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho/prestação dos serviços dos Credenciado(a);
5.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;
5.6. Demais obrigações estabelecidas no Edital Credenciamento n. XX/XXX- e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

6.1. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a atender os pacientes, no decorrer da prestação dos serviços, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.
6.3. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
6.4. A (O) CREDENCIADA (O) se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível
6.5. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
6.6. A (O) CREDENCIADA (O) se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
6.7. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a (o) CREDENCIADA (O) a refazê-los (quando for o caso), sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio - Goiás.

Piresdorio.go.gov.br

6.8. A (O) CREDENCIADA (A) é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio, estado de Goiás, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio- Goiás.
6.9. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional, o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

7.0. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) Credenciado (a), ensejará aplicação:
7.1.1. De Advertência,
7.1.2. De multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.
7.2. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;
7.3. Pela cobrança indevida junto aos pacientes e/ou usuários dos serviços, de qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos, será aplicada ao Credenciado (a):
7.3.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
7.3.2. Rescisão contratual
7.4. O (a) Credenciado (a), ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;
7.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Credenciante poderá, garantida a prévia defesa Credenciado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
7.5.1. Advertência;
7.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Pires do Rio, seus Fundos Municipais e Autarquias pelo período de até 03 (três) anos;
7.5.3. Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração Fundos Municipais e Autarquias enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, obedecido os prazos estabelecidos no § 5° do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.5.4. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;
7.5.5. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste Termo é Gestor do termo de contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Piresdorio.go.gov.br

8.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste Termo, no Edital de Credenciamento n. XXX/XXX- e na legislação pertinente.
8.2. Caso os Fundos Municipais e Autarquias transfiram, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Credenciante;
8.3. Se o (a) Credenciado (a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.
8.4. Desatender às determinações do Credenciante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
8.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
8.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso a (o) CREDENCIADA (O);
8.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
8.8. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, exceção feita aos casos em que a Lei 14.133/2021, autorizar a realização através de apostilamento.
9.2. A (O) Credenciada (o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21.
9.3. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante prévio acordo entre as partes.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente termo terá vigência de XX (XX) meses, a contar de sua assinatura, vigorando de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** até **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
10.2. O presente poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da Credenciante, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A(O) Credenciada(o) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
11.2. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) Credenciado(a) deverá sempre recorrer a Credenciante, a fim de conseguir instruções
11.3. É vedado ao (a) Credenciado(a) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

Piresdorio.go.gov.br